



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

LEI Nº 1564 – DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1541/2020 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRISTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO LUIS KROLOW, Prefeito do Município de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cristal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera a Lei nº 1541/2020 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cristal para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências, que passam a vigor com a seguinte redação:

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Ficam autorizados:

- I.** Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de (30%) Trinta por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Art. 8º - Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I. insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II. despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III. despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens, transferências voluntárias e Auxílios da União e do Estado, inclusive o Repasse do FUNDEB.

IV. suplementações para remanejar dotações no mesmo Órgão Orçamentário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando as demais cláusulas inalteradas.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cristal,
27 de outubro de 2021.**

**MARCELO LUIS KROLOW
Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

**JULIANO GUERREIRO DA SILVA
Secretário da SMARH**